



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTANA DO ACARAÚ

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL No.0024/2020/PmJACR

Procedimento Administrativo 09.2020.00001472-4

Objeto: Recomendar à Secretaria de Saúde do município de Santana do Acaraú que proceda ao acompanhamento dos casos suspeitos de COVID-19, fazendo todas as notificações necessárias, inclusive de isolamento e quarentena, e encaminhando cópia à Promotoria de Justiça para acompanhamento das medidas, para fins de proteção social e verificação de eventual descumprimento e configuração de crime.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do PROMOTOR DE JUSTIÇA que ao final subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, incisos III, VI e IX, da Constituição Federal de 1988; artigo 26, inciso I, e alíneas; artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; artigo 117, parágrafo único, “d”, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público);

CONSIDERANDO a declaração de pandemia em relação ao novo Coronavírus (Covid-19) da Organização Mundial da Saúde, de 11 de março de 2020;



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTANA DO ACARAÚ

CONSIDERANDO que a emergência de saúde pública de importância internacional foi assim reconhecida no ordenamento jurídico brasileiro nos termos da Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, regulamentada pela Portaria MS/GM nº 356/2020, e Portaria Interinstitucional nº 05/2020, dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública e da Saúde, que dispõe sobre a adoção de medidas para o enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO que a medida de isolamento deverá ser prescrita por médico (com notificação a ser entregue ao paciente) ou recomendada por agente de vigilância epidemiológica – com notificação expressa à pessoa contactante;

CONSIDERANDO que, em casos de recalcitrância dos notificados em cumprir o isolamento social, para fins de proteção social, bem como para a configuração do elemento subjetivo do tipo descrito no artigo 268 do Código Penal, torna-se imperioso que tais dados, como nome e o tempo determinado na notificação sejam de prévio conhecimento do Ministério Público para atuação no menor tempo possível, evitando de forma célere a propagação do vírus por meio das medidas legais cabíveis ao caso;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos, nos termos do artigo 196 da Constituição da República, e é dever do Estado a sua promoção, que deve ser assegurada por meio de políticas públicas de acesso efetivo, universal e igualitário às ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO a mobilização generalizada de instituições públicas e organismos governamentais no sentido de empreender esforços



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTANA DO ACARAÚ

para prevenção e combate à disseminação da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO, por fim, competir ao Ministério Público, no exercício de suas atribuições, emitir **RECOMENDAÇÕES** dirigidas ao Poder Público, aos órgãos da Administração Pública, direta e indireta, aos concessionários e permissionários de serviço público, entidades privadas e às entidades que exerçam função pública delegada ou executem serviço de relevância pública (art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei 8.625/93). Isto posto, e tendo em vista todos os fundamentos declinados;

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Secretário Municipal de Saúde que adote a seguintes providências:

1. Proceda ao acompanhamento de todos os casos suspeitos de COVID-19, fazendo todas as notificações necessárias, inclusive de isolamento e quarentena, e cumprindo todo o procedimento e as providências previstas no art. 200, II, da Constituição Federal, no art. artigo 6º, §2º 8.080/90, na lei nº 13.979/2020, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde (Portaria MS/GM nº 356), nos Decretos da União, nos Decretos Estaduais¹ e Municipais;²

¹ Ver Decretos Estaduais em <https://www.ceara.gov.br/decretos-do-governo-do-ceara-com-aco-es-contra-o-coronavirus/>

² Ver Nota Técnica do CAOCRIM e Cao Cidadania do MPCE: <http://www.mpce.mp.br/wp-content/uploads/2020/03/CORONAV%C3%84DRUS-nota-t%C3%A9cnica-conjunta-01.2020-caocrim-caocidadania-1.pdf>

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTANA DO ACARAÚ

2. Encaminhe ao Ministério Público Estadual, por meio de ofício, cópia de todas as notificações realizadas pelas autoridades responsáveis no caso de investigação clínica e laboratorial no âmbito desse município, de modo que se possa acompanhar e fiscalizar as medidas de isolamento determinadas, para fins de proteção social e verificação de eventual descumprimento e configuração de crime;

3. Encaminhar, a partir de hoje, diariamente, por meio do e-mail prom.santanadoacarau@mpce.mp.br, as notificações realizadas, constando nome, endereço e o prazo determinado pela autoridade responsável para os mesmos fins citados acima;

4. Encaminhar, a partir de hoje, diariamente, por meio do e-mail prom.santanadoacarau@mpce.mp.br a lista de todos os casos suspeitos no Município, constando nome, endereço e o prazo determinado pela autoridade responsável, para os mesmos fins citados acima;

5. Encaminhar, a partir de hoje, diariamente, por meio do e-mail prom.santanadoacarau@mpce.mp.br, a lista de todos os casos confirmados no Município, constando nome, endereço e o prazo determinado pela autoridade responsável, para os mesmos fins citados acima;

6. Encaminhar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, utilizando-se do e-mail prom.santanadoacarau@mpce.mp.br, _____ as



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTANA DO ACARAÚ

providências adotadas para cumprimento desta RECOMENDAÇÃO.

Considerando a necessidade da publicidade dos atos, determino a publicação da presente **RECOMENDAÇÃO** no diário oficial eletrônico do MPCE.

Registre-se e certifique-se, encaminhando-se cópia da presente **RECOMENDAÇÃO** ao Senhor Prefeito Municipal, para fins de ciência e providências sobre a matéria;

Remeta-se a presente RECOMENDAÇÃO para o Prefeito Municipal e para a Secretaria de Saúde do Município, para adoção das providências cabíveis, e ainda para o Procurador do Município de Santana do Acaraú e Câmara de Santana do Acaraú, via e-mail, e via SAJ MP, ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Acidente do Trabalho, Defesa da Cidadania, do Idoso, da Pessoa com Deficiência e da Saúde Pública – CAOCIDADANIA, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento e acompanhamento.

Publique-se.

Registre-se.

Arquive-se.

Santana do Acaraú, 20 de abril de 2020



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTANA DO ACARAÚ

Alexandre Pinto Moreira
Promotor de Justiça